



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 4/70

Autoriza o Executivo a receber, em doação, área de terreno.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º*Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, dos senhores Antonio Buzetto e outros, uma área de terreno destinada à construção da caixa de abastecimento de água da cidade.-

Artigo 2º*A metragem da área a ser doada e respectivas confrontações, constarão da escritura a ser lavrada para efetivação da doação.

Artigo 3º-Fina, ainda, autorizada a Prefeitura Municipal, a com aos donatários, o uso de 10 Kva. de Fôrça do transformador da municipalidade, na propriedade confrontante com a área doada.

Parágrafo Único- O consumo de energia realizada pelos donatários serão de responsabilidade dos mesmos.-

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pinhalzinho, 24 de abril de 1.970 81º da República e 6º da Emancipação Política e administrativa.-

Orlando Fornari
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA=SECRETARIA DA PREFEITURA

Secretário da Prefeitura